



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 2.212, DE 2024

Altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para incluir o estímulo a produções e projetos culturais que visem à inclusão, participação, e proteção dos direitos da pessoa idosa entre as finalidades do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 1º

.....

XI – estimular produções e projetos culturais que visem à inclusão, participação e proteção dos direitos das pessoas idosas em entidades de longa permanência.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 04 de dezembro de 2024.

**Deputado PEDRO AIHARA
Presidente**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247981503900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Aihara

Apresentação: 09/12/2024 11:50:17.523 - CIDOSO
SBT-A 1 CIDOSO => PL 2212/2024



* C D 2 4 7 9 8 1 5 0 3 9 0 0 *